



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

APROVADO EM 1º TURNO EM 10/3/2023
APROVADO EM 2º TURNO EM 10/3/2023
CONFORME VOTAÇÕES EM PLENÁRIO DESTA CÂMARA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023

“Disciplina a Criação do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar vinculado ao Gabinete dos Vereadores e dá outras providências.”

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III artigo 17º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaribe, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Secretário Parlamentar que será de livre nomeação e exoneração, sendo nomeado de acordo com a necessidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. As nomeações para o cargo definido no caput deste artigo atenderá aos limites de gastos de pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, desde que compatível com a capacidade financeira, e que, atenda as necessidades do Poder Legislativo

Art. 2º. Fica destinada verba aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaribe, para o pagamento de Retribuição de Secretário Parlamentar.

Art. 3º. A Retribuição de Secretário Parlamentar será concedida aos Secretários devidamente indicados.

Art. 4º. A lotação dos secretários indicados com a retribuição em tela, será de iniciativa do titular do mandato eletivo, sendo limitada, por gabinete, a 1(um) Secretário Parlamentar.

Parágrafo Único. A verba de Retribuição de Secretário Parlamentar destinada ao gabinete do Vereador licenciado, de acordo com § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Município, somente poderá ser utilizada pelo suplente convocado ao exercício do mandato do parlamentar licenciado.

Art. 5º. A indicação dos Secretários será realizada na forma do artigo 3º, desta Resolução, mediante Termo de Indicação, definido no Anexo II, a ser encaminhado à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaribe.

Art. 6º. Para a posse do Secretário Parlamentar, na forma prevista nesta Resolução, será exigido do indicado a apresentação, junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaribe, os seguintes documentos:

- I – cópia de RG, CPF, PIS/PASEP
- II – 2 (duas) fotos 3 x 4;
- III – cópia do comprovante de endereço;
- IV – cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
- V – cópia do Certificado Militar ou Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino;
- VI- Folha de Antecedentes da Polícia Federal e Civil Estadual;
- VII- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VIII- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- IX- Declaração de Ausência de Parentesco até o 3º grau com qualquer Vereador

§ 1º Os documentos descritos no caput deste artigo deverão ser entregues mediante fotocópia autenticada.

§ 2º A posse descrita no caput deste artigo será formalizada mediante Termo, conforme Anexo III desta Resolução



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Art. 7º. Os Secretários serão lotados somente nos gabinetes para os quais foram indicados, vedado o exercício de quaisquer outros cargos e funções da Câmara Municipal de Jaguaribe, e o pagamento, pelo Poder Legislativo Municipal, de gratificação e adicionais.

Art. 8º. Os Secretários Parlamentares descritos nesta Resolução terão as seguintes atribuições básicas:

I- coordenar as atividades do gabinete, planejando e executando, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas;

II- definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;

III- realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de acordo com a orientação política do titular do gabinete;

IV- representar o Vereador em eventos solenes;

V- prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;

VI- atendimento as pessoas encaminhadas ao gabinete;

VII- acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse parlamentar;

Art. 9º. A remuneração do Secretário Parlamentar está descrito no Anexo I e será reajustada por meio de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 10º. Ao exercente do mandato de Vereador, compete encaminhar a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaribe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a frequência do Secretário Parlamentar lotado no Gabinete Parlamentar.

Art. 11º. O exercício do trabalho do Secretário Parlamentar que disciplina esta Resolução não gera vínculo funcional com a Câmara Municipal de Jaguaribe, restringindo-se às obrigações do Poder Legislativo.




Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Art. 12 °. O pagamento dos Secretários Parlamentares indicados será confeccionado em folha própria que correrá a conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Jaguaribe.

Art. 13 °. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Rui Peixoto Pinheiro

Presidente


José Ueimas Nogueira

1° Vice-Presidente


Raimundo Uchoa Filho

2° Vice-Presidente


Ricardo Bruno Diógenes Souza

1° Secretário


Auricélio Texeira Lima

2° Secretário



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

JUSTIFICATIVA

O objetivo do referido Projeto de Lei é contribuir para o pleno funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores, auxiliando no atendimento das demandas legislativas bem como auxiliando para o desenvolvimento de um mandato proeminente dos Vereadores.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribe, em 26 de fevereiro de 2023.


José Rui Peixoto Pinheiro

Presidente


José Ueimas Nogueira

1º Vice-Presidente


Raimundo Uchoa Filho

2º Vice-Presidente


Ricardo Bruno Diógenes Souza

1º Secretário


Auricélio Teixeira Lima

2º Secretário